



PROTECT SYSTEM

Contrato de Prestação de Serviços Monitoramento com Relatórios, Manutenção e Apoio de Unidade Volante

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa PROTECT SYSTEM Segurança Eletrônica Ltda., sociedade com sede à R. Dr. Alfredo Di Vernieri, 339 - Butantã - São Paulo - SP, inscrita no C.G.C. sob nº 74.600.115/0001-53, doravante denominada PROTECT e, de outro lado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTELL DI RAVENNA, sito à RUA PASCAL, 186 - CAMPO BELO - SÃO PAULO - SP - C.G.C.: 57.276.685/0001-10 - I.E.: ISENTA, doravante denominado CONTRATANTE, tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam:

1 - Objeto:

A PROTECT prestará serviços de MONITORAMENTO ao Sistema de Alarme do CONTRATANTE marca NAPCO, modelo MAGNUM ALERT, instalados à Rua Pascal, 186 - Campo Belo - São Paulo - SP, mediante ao acoplamento deste à Central de Monitoramento, observadas as disposições especificadas neste instrumento.

2 - Das responsabilidades da PROTECT:

2.1 - A PROTECT nomeia a Central de Segurança Central de Segurança PRONTA RESPOSTA, prestará os serviços de Monitoramento ao Sistema de Alarme do CONTRATANTE;

2.2 - A PRONTA RESPOSTA prestará ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, num período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, o serviço de Monitoramento, o qual tem por escopo o recebimento do sinal de emergência em sua Central de Operações por ocasião do acionamento do Sistema de Segurança objeto deste contrato, cabendo a PRONTA RESPOSTA o dever de:

- Contatar o CONTRATANTE via telefone;
- Contatar, segundo instruções do CONTRATANTE fornecidos na Ficha de Monitoramento, as pessoas e/ou órgãos nela determinados;
- Enviar relatórios dos disparos do Sistema; e
- Enviar ao local, no período máximo de 1 hora, sua Unidade Volante de apoio, em regime de prontidão, para acompanhamento e verificação de ocorrências provenientes dos disparos do Sistema de Segurança do CONTRATANTE.

2.3 - A Ficha de Monitoramento especificado no item "2.2" acima fica fazendo parte integrante do presente Contrato como "anexo 1", a qual é preenchida pelo CONTRATANTE em todos os seus termos neste ato entregue à PROTECT.

A referida Ficha de Monitoramento só poderá ser alterada mediante determinação expressa por escrito do CONTRATANTE;

2.4 - A efetiva prestação de Serviço de Monitoramento terá início tão somente após o acoplamento do Sistema de Alarme à Central de Monitoramento bem como do recebimento, por parte da PRONTA RESPOSTA, da Ficha de Monitoramento do CONTRATANTE, o qual se responsabiliza pelos dados nela contidos;

2.5 - A PROTECT deverá instruir o CONTRATANTE quanto ao modo adequado de operação e utilização do Sistema de Alarme visando o seu perfeito funcionamento, bem como do funcionamento da Central de Monitoramento.

2.6 - Estão inclusos no presente Contrato quaisquer serviços de Assistência Técnica que venham a ser prestados dentro do Horário Comercial (segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas). A PROTECT prestará o atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e horário da solicitação.

O atendimento solicitado e efetuado fora do Horário Comercial será considerado como plantão, pelo qual será cobrada uma taxa suplementar de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais). Esta solicitação deverá ser feita via Central de Monitoramento, pelo telefone 3675-1517.

3 - Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- 3.1 - Não permitir que sua linha telefônica seja desligada em razão de não pagamento da taxa devida ou por qualquer outro motivo, de modo que prejudique de forma essencial a prestação dos Serviços de Monitoramento;
- 3.2 - Comunicar telefonicamente e confirmar por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer alteração dos dados constantes no ANEXO 1, principalmente alterações do número do telefone.

4 - Das desobrigações e exclusões:

- 4.1 - Fica expressamente acordado entre as partes que, na vigência do presente Contrato e em qualquer época, a PROTECT, bem como a PRONTA RESPOSTA, não se responsabilizarão por: quaisquer prejuízos ou danos de qualquer ordem, seja material e/ou físico dos ocupantes ou bens que estejam no imóvel onde se encontra(m) instalado(s) o(s) equipamento(s) objeto do presente Contrato, devendo a CONTRATANTE manter os seguros adequados para o efeito; assim como pela omissão ou atraso dos Órgãos de Segurança Pública quando acionados pela Central de Monitoramento;

5 - Da remuneração e forma de pagamento:

- 5.1 - Pela prestação dos serviços aqui acordados, a CONTRATANTE pagará à PROTECT uma taxa mensal de **R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)**;
- 5.2 - A remuneração acima deverá ser paga todo dia 30 de cada mês, mediante carnê ou um outro meio de cobrança a critério da PROTECT;
- 5.3 - A impontualidade no pagamento obrigará o CONTRATANTE ao pagamento da(s) parcela(s) devida(s), acrescida(s) de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- 5.4 - No término de cada período contratual os valores serão equalizados aos vigentes à data, após o que sofrerá reajuste acordado;
- 5.5 - No caso de um atraso de 30 (trinta) dias no pagamento da remuneração constante no item 5.1; será enviado um aviso ao CONTRATANTE por meio de correspondência protocolada, após o que, se procederá à suspensão dos serviços constantes deste Contrato até a sua completa regularização. A suspensão dos Serviços de Monitoramento se processará sem qualquer aviso, mediante desligamento ou bloqueio de qualquer chamada à Central de Monitoramento, com o que o CONTRATANTE se declara de acordo e, desde já autoriza a PROTECT a assim proceder.

6 - Dos prazos e rescisões:

- 6.1 - O presente Contrato inicia-se nesta data e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado;
- 6.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, com pré aviso de 60 (sessenta) dias, mediante correspondência protocolada.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e pendências do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de junho de 1999

PROTECT SYSTEM Segurança Eletrônica Ltda.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1)

(2)



São Paulo, 06 de Junho de 2017

AO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTELL DI RAVENNA

Ref: Serviços de Monitoramento 24 horas ao Sistema de Segurança instalado.

Prezado Cliente,

Informamos que, por ter findado mais doze meses do período inicial do Contrato assinado entre as partes dos Serviços acima referidos, estamos efetuando renovação automática, porém, com equalização do valor, conforme cláusula 5.4 do Contrato. Para esta equalização, foram seguidos os índices anunciados pelo **IGPM dos últimos 12 (meses) de 1,5736 %.**

O valor dos serviços de Monitoramento 24 horas ao Sistema de Segurança passa, a partir do mês de **JUNHO/2017**, de **R\$ 413,00 A R\$ 419,00** mensal, valor este constante no boleto anexo.

Ao dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bruna Muniz
Depto. Administrativo